



EMENDA DE Nº CM 05/2022
(AO PROJETO DE LEI Nº CM 0229/2021)

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº CM 0229/2021 dando a seguinte redação:

Art. 1º Acrescenta os §§ 4º e 5º ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 6.158, de 19 de abril de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º No caso do § 1º deste artigo, a empresa concessionária deverá notificar a Prefeitura Municipal em tempo real acerca da execução da abertura e do fechamento das valas, informando o momento exato da abertura e do fechamento das mesmas.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Divinópolis definirá o instrumento e a metodologia da notificação prevista no parágrafo anterior”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda visa melhorar o § 5º, conferindo à Prefeitura a responsabilidade na definição do instrumento e da metodologia da notificação.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2022.

Eduardo Azevedo
Vereador